

## **ACORDO COLETIVO PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS 2012/2013.**

**EMPREGADOR:** CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI – Confederação SICREDI, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o n. 03.795.072/0001-60, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Assis Brasil, nº. 3940, Torre C, 6º andar, doravante denominada simplesmente de Confederação SICREDI.

**EMPREGADOS:** Os empregados da Confederação SICREDI, por seus representantes na Comissão de Negociação do Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Crédito do Estado do Rio Grande do Sul – SECOC/RS, escolhidos nos termos da legislação vigente.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Programa de Participação nos Resultados - PPR tem como fundamento legal as disposições contidas no Artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, e na Lei 10.101/2000. O PPR, objeto deste acordo, não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, por ser desvinculado da remuneração, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** A parcela paga a título de “Participação nos Resultados”, lançada na folha de pagamento dos empregados, sofrerá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, em separado da remuneração mensal, e conforme a legislação vigente a data do pagamento desta verba.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O PPR tem por objetivos:

- a) Estimular a cultura do desempenho crescente e do autodesenvolvimento, a partir do estabelecimento de metas em todos os níveis;
- b) Reforçar a cultura direcionada a resultados que permita diferenciar performances;
- c) Incentivar produtividade, qualidade e desenvolvimento de um clima organizacional onde os empregados possam se sentir responsáveis pelos resultados dos negócios.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large 'A' on the left, a '2' in the middle, and several other illegible signatures and initials on the right.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente acordo coletivo terá vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013, ficando desde já estabelecida sua expressa revogação, após o referido prazo. As partes declaram que as regras contidas neste instrumento e as metas contratadas são de conhecimento dos empregados desde o início de sua vigência.

**Parágrafo único:** O presente acordo coletivo tem por objeto regular o PPR dos empregados da Confederação para os anos de 2012 e 2013, com base no exercício anual da empresa, conforme orçamento disponível para cada exercício.

## DOS PARTICIPANTES

**CLÁUSULA QUARTA** – São elegíveis ao recebimento integral do PPR os empregados que tenham trabalhado durante todo o respectivo ano civil, observadas as demais regras do programa.

**Parágrafo primeiro** – Caso o empregado beneficiado não tenha trabalhado integralmente todo o respectivo ano civil, perceberá valor proporcional aos meses trabalhados. Frações iguais ou superiores a 15 dias trabalhados em um mês, serão consideradas como mês cheio para fins de apuração dos critérios de proporcionalidade do PPR.

**Parágrafo segundo** – Os períodos de afastamento previdenciário como auxílio doença, auxílio doença acidentário e licença maternidade serão considerados como de trabalho para efeito de pagamento do PPR.

**Parágrafo terceiro** – Os empregados despedidos por justa causa não terão direito ao PPR do ano civil em que ocorrer o desligamento.

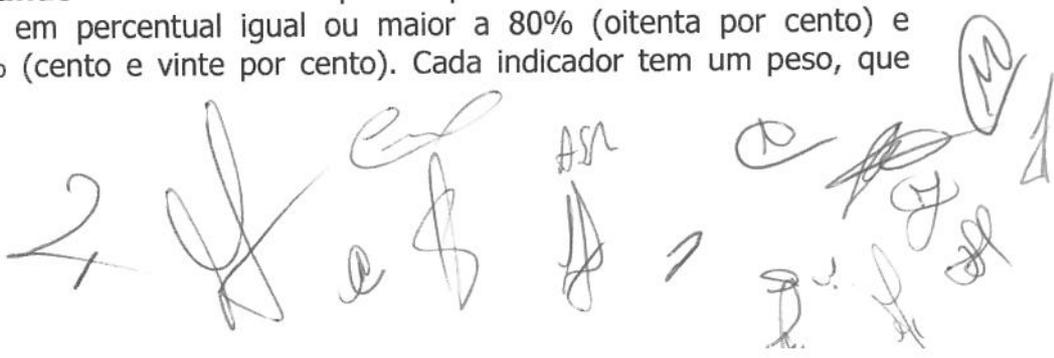
## DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – A Confederação SICREDI pagará valores diferenciados para cada posição em função do *grade* e da área do empregado, de acordo com os critérios especificados nessa cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – O PPR é apurado de acordo com o atingimento de metas definidas pela Diretoria em indicadores agrupados nas seguintes esferas: **Sicredi, Empresa, Área e Profissional.**

**Parágrafo Segundo** – Os indicadores que compõem as esferas devem ter suas metas atingidas em percentual igual ou maior a 80% (oitenta por cento) e limitado a 120% (cento e vinte por cento). Cada indicador tem um peso, que

A

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom of the document. The signatures are varied in style, some appearing to be initials or short names, and are scattered across the bottom right and center of the page.

juntos, após apuração dos resultados, são ponderados e consolidados na sua respectiva esfera, gerando o resultado de cada esfera.

**Parágrafo Terceiro** – O resultado de cada esfera será ponderado de acordo com o *grade* em que o colaborador está vinculado, conforme o quadro abaixo:

Grade	Esfera			
	Sicredi	Empresa	Área	Profissional
58 - 60	25%	30%	25%	20%
51 - 57	15%	20%	35%	30%
40 - 50	10%	10%	40%	40%

**Parágrafo Quarto** – A esfera Profissional é baseada na avaliação de metas individuais acordadas entre o empregado e o gestor imediato. As metas definidas serão inseridas na ferramenta de acompanhamento, e serão apuradas periodicamente.

**Parágrafo Quinto** – Os resultados apurados nas esferas serão somados constituindo o fator de multiplicação a ser aplicado sobre o múltiplo de referência do empregado.

**Parágrafo Sexto** – A participação será paga a partir de valores de referência, compostos por múltiplos salariais, previamente comunicados aos empregados. Os valores de referência para atingimento de 100% das metas são definidos conforme a área do empregado, dentro dos limites estabelecidos para cada grade conforme a tabela abaixo:

Grade	Múltiplos
58 – 60	7,2 a 9,0
54 – 57	6,3 a 7,7
51 – 53	4,2 a 4,9
40 – 50	2,0 a 4,9

**Parágrafo Sétimo** – A base para cálculo do PPR será o valor da remuneração recebida no último mês trabalhado do respectivo ano civil (salário base e demais gratificações mensais), não compondo a base de remuneração o adicional de horas extras, e valores relativos ao pagamento de férias, 13º salário e outras gratificações que não são pagas mensalmente ao empregado.

A

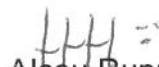


## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O PPR será pago até o último dia útil do mês de março do ano subsequente à competência em que os resultados foram apurados.

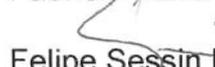
Porto Alegre 28, de dezembro de 2012.

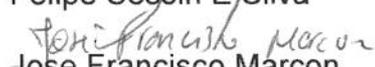
### Comissão dos Empregados da Confederação Sicredi

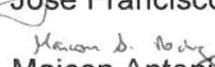
  
Alceu Ruppenthal Meinen

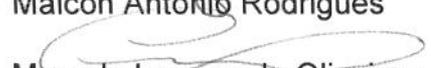
  
Andry Signor Rodrigues

  
Fabricio Terra Villa Verde

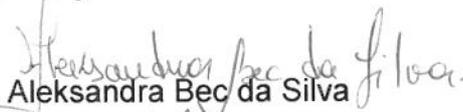
  
Felipe Sessin E Silva

  
Jose Francisco Marcon

  
Maicon Antonio Rodrigues

  
Marcelo Lermen de Oliveira

  
Martha Caroline Lunardeli da Luz

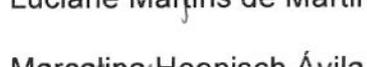
  
Aleksandra Bec da Silva

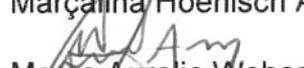
  
Diego de Vargas Vieira

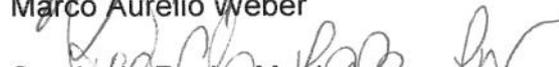
  
Felipe Lopes Boff

  
Marco Antonio Francesco Barthel Ronconi

  
Luciane Martins de Martins

  
Marçalina Hoenisch Ávila

  
Marco Aurelio Weber

  
Sergio da Rocha Munhoz

  
**Representante do Sindicato dos Empregados em Cooperativas de Crédito do Estado do Rio Grande do Sul – SECOC/RS**

  
  
**Confederação Interestadual das Cooperativas Unidas do Sicredi**

ADEMAR SCHARDONG  
Diretor-Presidente

Paulino R. Rodrigues  
Diretor Executivo de TI e Operações

